



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 065/2022-GABPREF

São Miguel do Guamá, 11 de maio de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

**RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68663-000



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI Nº 006/2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR ATÉ O LIMITE DE R\$ 810.000,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 PARA ATENDIMENTO DA ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ (PETE/PA).**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 006/2022, em anexo.

Diante da importância da presente proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores'**

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 006 /2022 para apreciação da edilidade, anexando a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos a análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **"QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR ATÉ O LIMITE DE R\$ 810.000,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 PARA ATENDIMENTO DA ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ (PETE/PA)"**.

No momento em que nos dirigimos a essa Colenda Casa Legislativa, apresentamos o Projeto de Lei acima referido em **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação dos nobres Vereadores.

Referido Projeto tem por escopo incluir na Lei orçamentária anual - LOA/2018 o crédito especial de **R\$ 810.000,00(oitocentos e dez mil reais)** para atendimento da atividade: **Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar do Pará (PETE/PA)**.

É importante frisar que o **Programa Estadual de Transporte Escolar no Estado do Pará (PETE/PA)**, instituído pela **Lei Estadual nº 8.846, de 9 de maio de 2019 (fotocópia em anexo)**, tem por objetivo oferecer transporte escolar aos alunos de



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede pública estadual por meio de repasses de recursos financeiros diretamente aos Municípios que realizem nas suas respectivas áreas de circunscrição, a manutenção do transporte estadual escolar para o estabelecimento público estadual de ensino, como garantia de acesso à escola e de permanência no processo de escolarização até sua conclusão.

**É importante frisar que os artigos 3º, 4º e 5º do presente Projeto de Lei especificaram com precisão e clareza os textos alteradores (PPA, LDO e LOA) e as suas rubricas e valores com as devidas alocações.**

Desta feita, a implementação do referido programa foi regulamentada por meio do **Decreto Estadual nº 173, de 17 de junho de 2019**(fotocópia em anexo), que entre suas disposições traz no **Capítulo IV - TRANSFERÊNCIA, MOVIMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

De tal sorte, o Município de São Miguel do Guamá a fim de assegurar os repasses dos recursos provenientes do PETE/PA apresenta do presente Projeto de Lei.

Por este motivo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei, à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta casa Legislativa, expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 006/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR ATÉ O LIMITE DE R\$ 810.000,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 PARA ATENDIMENTO DA ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ (PETE/PA)”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá aprovou e eu sanciono a presente Lei, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) no Orçamento Anual de 2022 (Lei Municipal nº 411/2021, de 28/12/2021), para atendimento da atividade: Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar no Estado do Pará (PETE/PA), com a seguinte classificação orçamentária:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNÇÃO: 12 – Educação**

**SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental**

**ATIVIDADE: 2186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE/PA-E.F**

**3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - R\$ 270.000,00**

**Fonte de Recursos: Transferência de recurso do Estado para educação.**

**SUBFUNÇÃO: 362 – Ensino Médio**

**ATIVIDADE: 2187 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE/PA -E.M**

**3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - R\$ 270.000,00**

**Fonte de Recursos: Transferência de recurso do Estado para educação.**



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

SUBFUNÇÃO: 366– Educação Jovens e Adultos

ATIVIDADE: 2188 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE  
TRANSPORTE ESCOLAR – PETE/PA -EJA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - R\$  
270.000,00

Fonte de Recursos: Transferência de recurso do Estado para educação.

Art. 2º. Servirá de suporte para a cobertura do Crédito Especial previsto no art. 1º desta lei, os recursos oriundos do Governo do Estado do Pará por meio de transferência proveniente do Programa Estadual de Transporte Escola-PETE/PA, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 173, de 17 de junho de 2019.

Art. 3º. Fica alterado o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2022 (Fundo Municipal de Educação) da Lei Municipal nº. 410, de 28/12/2021 (PPA-2022 a 2025) adicionando-se as rubricas e valores do art. 1º, com a seguinte redação abaixo:

**PPA 2022-2025 – Detalhamento**

Todos os programas

ÓRGÃO: 04 -

Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação

Programa: 1008 – Operacionalização da Gestão Básica da Educação

Ação: 2186 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar –  
PETE/PA - ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Região	Quant.	2022
Município		1
Quantidade por ano...		1
Valor	por	ano:
270.000,00		

Totais.....: Quantidade 1

valor R\$ 270.000,00

Ação: 2187 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar –  
PETE/PA - ENSINO MÉDIO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Região	Quant.	2022
Município		1
Quantidade por ano...		1
Valor	por	ano:
270.000,00		



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

Totais.....: Quantidade 1

valor R\$ 270.000,00

Ação: 2188 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE/PA - EJA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Região	Quant.	2022
Município		1
Quantidade por ano...		1
Valor	por	ano:
270.000,00		

Totais.....: Quantidade 1

valor R\$ 270.000,00

Art. 4º. Fica alterado o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2022 (Fundo Municipal de Educação) da Lei Municipal nº 393/2021 de 24/05/2021 (LDO) adicionando-se as rubricas do art. 1º, com a seguinte redação abaixo:

**LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades**

**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**

**Programa: 1008 – Operacionalização da Gestão Básica da Educação**

**Ação: 2186- Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar do Pará(PETE/PA) - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2022:**

**Subfunção: 362 - Ensino Médio**

**Programa: 1008 – Operacionalização da Gestão Básica da Educação**

**Ação: 2187 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escola no Estado do Pará(PETE/PA) - ENSINO MÉDIO**

**Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2022:**

**Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos**

**Programa: 1008 – Operacionalização da Gestão Básica da Educação**

**Ação: 2188 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar d Pará(PETE/PA) - EJA**

**Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2022:**

Art. 5º. Fica alterado o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2022(Fundo Municipal de Educação) da Lei Municipal nº 411/2021 de 28/12/2021(LOA) adicionando-se as rubricas e valores do art. 1º, com a seguinte redação abaixo:



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.03- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – Educação**

**SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental**

**ATIVIDADE: 2186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE  
TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ (PETE/PA)-E.F  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - R\$  
270.000,00**

**Fonte de Recursos: Transferência de recurso do estado para educação.**

**SUBFUNÇÃO: 362 – Ensino Médio**

**ATIVIDADE: 2187 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ (PEAE/PA)-E.M  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - R\$  
270.000,00**

**Fonte de Recursos: Transferência de recurso do estado para educação.**

**SUBFUNÇÃO: 366– Educação Jovens e Adultos**

**ATIVIDADE: 2188 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ (PEAE/PA)-EJA  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - R\$  
270.000,00**

**Fonte de Recursos: Transferência de recurso do estado para educação.**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 11 de maio de 2022.*

  
**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**